



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/TP
ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.


Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel, sito à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cascavel – Ceará, reuniram-se, em sessão pública a comissão permanente de licitação do município, composta pelos seguintes membros: José Ednaldo Cipriano – Presidente, Magali Silva De Lima Almeida e Monica Ferreira De Oliveira Souza – membros da Comissão, e ainda o Engenheiro do Município, o Sr. LUCAS DE FREITAS SANTIAGO, Engenheiro Civil CREA 326816, da Prefeitura Municipal de Cascavel, para realização dos atos referentes a fase de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços supracitada, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE CASCAVEL-CE**. Após análise da documentação pela CPL e pelo Engenheiro designado para analisar a parte técnica dos documentos apresentados, de posse do relatório do Sr. LUCAS DE FREITAS SANTIAGO, Engenheiro Civil CREA 326816, de posse do relatório técnico emitido pelo engenheiro presente na sessão, que trata da qualificação técnica exigida no edital, a C.P.L. decidiu por unanimidade de seus membros pela HABILITAÇÃO das seguintes empresas: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.551.378/0001-01; **CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ:19.726.451/0001-39, por atenderem na íntegra a todas as exigências editalícias e pela INABILITAÇÃO das seguintes empresas: **ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 39.925.178/0001-89. **MOTIVO 01** - Apresentou declaração de ser MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente. No entanto a legislação (lei 123/2006) diz em seu art 3, inciso I, que, no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Isto posto a declaração apresentada diverge dos dados contábeis apresentados, tendo em vista que em sua DRE a empresa informa que sua receita bruta operacional no ano de 2020 foi de R\$ 721.355,20 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com base nos documentos apresentados. **DINAMICA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 25.025.604/0001-13. **MOTIVO 01** - Apresentou CRC vencido em 20/01/2022 conforme item 8 do Decreto Municipal nº 030/2028 de 14/11/2018. **03. PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.960.687/0001-93. **MOTIVO 01** - apresentou o contrato de prestação de serviços do responsável técnico com a empresa licitante não autenticado. Dessa forma não cumpriu com o exigido no item 4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; **MOTIVO 02** – Deixou de apresentar Balanço Patrimonial, apresentando apenas DRE e termos de abertura e encerramento por SPED, tais documentos apresentados são insuficientes para atender as exigências contidas no item 4.2.4 - Relativa à qualificação econômico-financeira do edital. **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 00.611.868/0001-28, **MOTIVO 01** - Apresentou balanço patrimonial sem o número do livro diário e as folhas nos quais se acha transcrito o mesmo conforme exigido no item 4.2.4.1 do edital. **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.565.011/0001-19. **MOTIVO 01** - Tentou comprovar qualificação econômica financeira apresentando balanço patrimonial registrado pela junta e os termos de abertura e encerramento por SPED e Recibo de entrega de escrituração contábil digital. Dessa maneira apresentou os documentos referidos em desconformidade com as exigências do edital, tendo em vista que o edital é claro, pois



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no item 4.2.4 é listado as s formas que a qualificação econômica financeira deve ser comprovada; **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 15.372.706/0001-51, **MOTIVO 01** - Apresentou balanço patrimonial sem o número do livro diário e as folhas nos quais se acha transcrito o mesmo, conforme exigido no item 4.2.4.1 do edital. **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 12.049.385/0001-60, **MOTIVO 01** - Apresentou balanço patrimonial sem o número do livro diário e as folhas nos quais se acha transcrito o mesmo, conforme exigido no item 4.2.4.1 do edital. Desta forma o Sr. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação nos mesmos meios de publicação do ato convocatório, tendo em vista a ausência dos participantes na sessão, fica franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). O Sr. Presidente, verificando não haver nada mais a ser registrado, lavrou a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, engenheiro do Município e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Magali Silva De Lima Almeida
Membro da CPL


Monica Ferreira De Oliveira Souza
Membro da CPL


José Ednaldo Cipriano
Presidente da CPL


Lucas De Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 326816